



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000035/2023
Processo: 9775-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 35/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 35/2023, que **"Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de gás e água e no espelho de IPTU no Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da vida e da dignidade humana contra a violência doméstica como forma de cuidado e proteção à pessoa da mulher e outras pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como punição aos infratores e agressores, conforme preceitua o artigo 5º da Carta Magna, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa por promover a defesa da vida contra toda forma de violência doméstica. A maioria dos casos de violência doméstica acontece dentro de casa e nos finais de semana. Sabemos que esse cenário é marcado pela sub-notificação dos casos, ocasionada por medo de realizar a denúncia, pressão psicológica dentro de casa, entre outros fatores. Por isso, é de extrema importância essa divulgação dos canais de contato, para que mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e LGBTQIA+ se sintam encorajados a denunciar qualquer tipo de violência doméstica

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 35/2023, que **"Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de gás e água e no espelho de IPTU no Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da igualdade e da dignidade humana e social em favor da mulher e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade contra toda forma de violência doméstica, razão pela qual liberamos a



presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

